



# BRASNORTE

PREFEITURA

## LEI Nº. 2.786/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Brasnorte, para a gestão de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para o mandato de 2025/2028 conforme os valores abaixo consignados:

I – Prefeito – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

II – Vice-Prefeito – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**Parágrafo único.** O Vice-Prefeito, nomeado como Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o do Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo ou cumulativo.

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores do Poder Executivo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.*

**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito Municipal



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA